



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 06063/2003/RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Em, 31 de março de 2003

Referência: Ofício n.º 268/03 GAB/SDE/MJ, de 29 de Janeiro de 2003.

Assunto: Ato de Concentração n.º
08012.000491/2003-12

Requerentes: Konica Corporation e Minolta
Co. LTD.

Operação: Trata-se de uma operação mundial, por meio da qual a Konica reorganizar-se-á como uma empresa *holding* e, com a Minolta, criará uma nova empresa, a Konica Minolta Holding Inc. A Minolta converter-se-á em uma subsidiária da nova empresa.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Konica Corporation e Minolta Co. LTD.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da

espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 Konica Corporation (“Konica”)

A Konica é uma empresa japonesa pertencente ao grupo de mesmo nome e que atua principalmente na fabricação e venda de filmes e papéis fotográficos, unidades para o processo de revelação, químicos fotográficos, copiadoras, câmeras, lentes de plástico esféricas, equipamentos médicos, filmes para raios X e produtos para artes gráficas.

O único acionista com participação societária superior a 5% até o final de setembro de 2002 era a Japan Trustee Services Bank Lt. Co, com 9%.

O grupo Konica tem atuação no Brasil, através da subsidiária Konica da Amazônia Ltda., a qual produz papel fotográfico. Os demais produtos listados na petição inicial são importados e comercializados no Brasil pelos distribuidores da Konica Corporation.

O faturamento da empresa e do grupo é o seguinte: **CONFIDENCIAL**

I.2 Minolta Co., Ltd. (“Minolta”)

A Minolta é uma empresa de origem japonesa que tem a atuação voltada para a fabricação e venda de copiadoras, impressoras, câmeras, unidades óticas, instrumentos radiométricos e planetários. Pertence ao grupo Minolta, sendo os seus acionistas com participações societárias superiores a 5% até o final de setembro de 2002, os seguintes: The Master Trust Bank of Japan, Ltd., com 5,81%, e Daido Life Insurance Co. Ltd., com 5,20%.

A Minolta possui somente uma subsidiária no Brasil, a Minolta Copiadora do Amazonas Ltda., que produz e vende copiadoras. Adicionalmente, o grupo tem vendido câmeras através de seus distribuidores.

O faturamento da empresa e do grupo é o seguinte: **CONFIDENCIAL**

II. Da Operação

A operação incluirá todos os ativos da Konica e da Minolta no mundo e, após a sua finalização, em agosto de 2003, a Konica converter-se-á na empresa sucessora e, através da troca de ações com a Minolta, uma nova empresa *holding* será constituída, chamada de “*Konica Minolta Holding Inc.* e, como resultado, a Konica reorganizar-se-á atuando como matriz e a Minolta converter-se-á em uma subsidiária.

O valor da operação, que foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 28 de janeiro de 2003, ainda está em negociação.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

O Quadro I, a seguir, apresenta a relação das linhas de produtos ofertados pelas Requerentes.

Quadro I

Relação de Produtos Ofertados pelas Requerentes.

PRODUTOS	KONICA	MINOLTA
Filmes e papéis fotográficos	X	
Unidades para o processo de revelação	X	
Câmeras fotográficas	X	X
Copiadoras	X	X
Lentes de plásticos	X	
Equipamentos médicos	X	
Filmes para raios X	X	

Fonte: Requerentes.

Encontramos, na análise do quadro acima, uma sobreposição em câmeras fotográficas e copiadoras.

Fazendo-se uma apreciação sucinta sobre os produtos temos:

Câmeras fotográficas - compostas de três elementos: o corpo, a objetiva e o dispositivo duplo obturador/diafragma. O corpo é o controle da câmera e permite seu pleno manuseio. Nele instalam-se a objetiva e a emulsão, controlando-se a relação entre eles pelo dispositivo obturador. Duas condições são essenciais no corpo: que ele seja capaz de isolar a emulsão da luz e que possua um sistema de enquadramento eficiente. A objetiva é um conjunto de lentes que tem capacidade de formar uma imagem nítida de um determinado assunto na base da emulsão disposta no corpo. O dispositivo duplo obturador/diafragma permite controlar a quantidade e o tempo de exposição à luz. O obturador é responsável pelo tempo de exposição e é geralmente controlado no corpo da câmera. O diafragma é responsável pela quantidade de luz e é normalmente controlado na objetiva. São classificados como bens de consumo duráveis.

Copiadoras - equipamento acoplado à leitura, destinado à impressão de documentos armazenados em microfilmes. Estas copiadoras são bens de capital específicos para serem usados junto à leitoras.

Tanto pelo lado da demanda como pelo lado da oferta não existe a possibilidade de substituição entre câmeras fotográficas e copiadoras, pois as mesmas possuem características e usos distintos e suas fabricações envolvem processos totalmente diferentes sem nenhuma possibilidade de coincidência e aproveitamento das etapas produtivas. Tratam-se de linhas de fabricação totalmente diferentes.

Por fim, cabe ressaltar que o desdobramento do produto “câmeras fotográficas” em “câmeras amadoras”, “câmeras profissionais” ou qualquer outra classificação com base nos diversos modelos, não foi considerado na análise em razão das participações de mercado das empresas requerentes serem irrisórias (vide Quadro IV abaixo). Com isso, definimos o mercado do produto como de câmeras fotográficas em geral (além do mercado de copiadoras).

III.2 – Dimensão Geográfica

As câmeras fotográficas e copiadoras tradicionalmente não apresentam produção nacional, sendo o mercado abastecido através de importações feitas pelas subsidiárias e distribuidores nacionais ligados às empresas localizadas fora do país. Tais importações possibilitam aos demandantes garantia de prestação de serviços e assistência técnica. As importações feitas diretamente pelos demandantes não ofereceriam a vantagem primordial da assistência técnica e ainda sofreriam pressões significativas em relação aos fatores administrativos, impostos, taxa cambial. Um outro fator que ocorre neste mercado é a facilidade do distribuidor colocar os produtos em qualquer ponto do Brasil.

De acordo com as respostas obtidas junto a clientes, alguns distribuidores e das próprias requerentes na petição inicial, definimos o mercado como nacional em razão principalmente da rede de distribuidores prestar serviços de venda e pós-venda dos produtos, incluindo toda a assistência técnica e garantia dada pelo fabricante. Tal definição também foi adotada no Ato de Concentração n.º 08012.006225/00-51, de interesse das empresas Eastman Kodak Company e Bell & Howell Company, analisado pela SEAE.

Diante do exposto, define-se o mercado dos produtos câmeras fotográficas e copiadoras, segundo a dimensão geográfica, como nacional.

IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV. 1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

Quadro II

Estrutura do Mercado Nacional de Câmeras Fotográficas – 2002

Empresas	Participação (%)
Kyocera Yashica do Brasil Ltda.	35,0
Sosecal Indústria e Comércio	14,0
BMA Indústria e Comércio Ltda.	12,0
Mitsu Corporation do Brasil	11,0
Minolta	1,0
Konica	0
Outros	27,0

Fonte: Revista Fhox e melhor estimativa das Requerentes.

Quadro III

Estrutura do Mercado Nacional de Copiadoras – 2002

Empresas	Participação (%)
Xerox do Brasil Ltda.	55,0
TCE Ricoh	6,0
Toshiba	4,0
Canon	5,0
Olivetti do Brasil	3,0
Gestetner do Brasil	2,0
Danka	1,0
Konica	0
Minolta	4,0
Outros	20,0

Fonte: IDC (International Data Corporation) líder mundial

na elaboração de estudos de mercado.

Assim, os acréscimos de concentração decorrentes da operação não alteram a estrutura do mercado de maneira significativa.

A título de informação adicional, fomos buscar a participação das empresas no mercado internacional de câmeras fotográficas e de copiadoras.

Para as câmeras fotográficas, a concentração decorrente da operação no mercado internacional é de 14,1%, resultante do somatório da participação de 5,3% da Konica e de 8,8% da Minolta. No caso das copiadoras, a concentração é de 9,2%, resultante do somatório da participação de 4,0% da Konica e de 5,2% da Minolta. Nos dois casos, o C4 após a operação não atinge 75%, sendo de 52,2% (com acréscimo de 4,9% para as câmeras fotográficas) e de 65,8% (com acréscimo de 0,30% para as copiadoras).

V. Recomendação

A análise precedente demonstrou que a concentração horizontal decorrente da operação não acarreta efeitos anticompetitivos. Assim, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

GILSON MARQUES REBELO
Técnico

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais, Substituta.

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico